



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO DE FUNCIONÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E A 3UP DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES WEB LTDA. – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP inscrita no CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, representada pelo Presidente, Sr. Ualisson Carvalho Silva, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 081.053.656-00 e RG nº MG-136.680-41-SSP/MG.

CONTRATADA: 3 UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções WEB Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 27.209.158/0001-22, com sede na Rua Oscarina Cunha Chaves, 333 - Sala 201-A, Bairro Patrimônio, Uberlândia/MG, representada pelo Sr. Bruno Silva Magalhães, RG nº MG-12.036.907 SSP/MG e CPF 076.589.096-88.

FUNDAMENTO: Este aditivo fundamenta-se no Processo 04/2017, Dispensa de Licitação nº 03/2017, na Cláusula Quinta do Contrato de origem, na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 naquilo que couber, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E ALTERAÇÕES

1. Constitui objeto deste aditivo a alteração no valor mensal a ser pago à Contratada, que passará a receber mensalmente o montante de **R\$100,00 (cem reais)** para manutenção dos serviços contratados, referente ao reajuste que visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato estabelecido entre as partes.

3. Pelas alterações citadas no item 1 desta Cláusula, o valor global do Contrato 04/2017 passará a ser de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) para o exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba


Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia/MG, 18 de dezembro de 2019.



Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP
CONTRATANTE



Bruno Silva Magalhães
3UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções WEB Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Mariana M. Pedrosa - CPF: 323049.786-49

Assinatura: 

Nome: Pline Costa de Andrade - CPF: 090.409.266-62

Assinatura: 


Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, por meio do Processo nº 04/2017, Dispensa 03/2017, firmou contrato com a empresa 3UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções WEB Ltda. para locação de software de controle de ponto eletrônico de funcionários, em cumprimento à Medida Provisória 1.510/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, na forma prevista pela Cláusula Segunda do instrumento inicial.


Mas, transcorridos mais de 12 meses da assinatura do Contrato, a Contratada viu-se na necessidade de solicitar a revisão do valor das mensalidades pagas pelos serviços.

O reajuste pretendido, além de contratualmente estipulado, tem amparo no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que permite a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, admitindo o reajuste inicialmente pactuado. Portanto, é justo que o reequilíbrio econômico-financeiro seja revisto, uma vez que os serviços contratados são contínuos e de extrema relevância para a AMVAP.

Por fim, destacamos que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória e o valor pretendido será suportado pelas disponibilidades financeiras da Associação.

Portanto, fica justificado o presente Aditivo.

Uberlândia, 18 de dezembro de 2019.



Ulisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP







Comunicamos a V.Exa. que a reunião do CISTM pré-agendada para o **dia 31 de Março de 2020 foi cancelada.**

Remarcaremos posteriormente a nova data.

Atenciosamente,

DÁRIO BORGES DE REZENDE

Presidente do CISTM
Prefeito de Cascalho Rico

**EXMO(A).SR(A)
DD.PREFEITO(A) E SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE**

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3E8349A2

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO 04/2020
- DISPENSA 01/2020**

CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 04/2020, Dispensa 01/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de endoscopia do CISTM. Contratada: WA Medical Equipamentos Ltda., CNPJ nº 28.055.894/0001-36. Fundamento: art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c art. 26 da mesma Lei. Valor contratado: R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 14 de janeiro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:11C2489F

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº
05/2020, DISPENSA 02/2020**

CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 05/2020, Dispensa 02/2020. Objeto: Contratação de empresa para cobertura de serviços médicos de saúde ocupacional e de engenharia de segurança, prestados pela contratada, regidos pelas normas regulamentadoras denominadas Nr-7 e Nr-9 de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) respectivamente e Exames Clínicos Ocupacionais. Contratada: W.T.A. Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda., CNPJ nº 02.328.481/0001-94. Fundamento: art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c art. 26 da mesma Lei. Valor estimado do contrato: R\$2.733,96 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 24 de janeiro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:28D6D283

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº
06/2020, DISPENSA 03/2020**

CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 06/2020, Dispensa 03/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e atualização do site do CISTM (página oficial na internet). Contratada: Gladiston Pires dos Santos Junior-MEI, CNPJ nº 34.741.664/0001-23. Fundamento: art. 24, inciso II e §

1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c art. 26 da mesma Lei. Valor contratado: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 24 de janeiro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:B626B492

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 113/2020**

CISTM - Extrato do Contrato 113/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Monte São Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 22.165.508/0001-82, para prestação de serviços de coleta semanal de lixo hospitalar, incluindo o descarte conforme legislação vigente. Valor estimado do contrato: R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 08/2020 – Dispensa de Licitação nº 04/2020, Art. 24, inciso II c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 26 da mesma Lei. Vigência: de 01/04/2020 a 31/12/2020. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 17 de março de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:047C91DB

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 69/2018**

CISTM – Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato 69/2018. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** BW Print Tecnologia em Impressão Ltda, CNPJ nº 01.395.403/0001-40. Objeto: alteração da Cláusula Segunda do contrato de origem e também do seu Primeiro Aditivo, que passará a ter a seguinte redação: “Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento, a título de locação, de duas impressoras, sendo uma multifuncional, aos valores de R\$0,60 (sessenta centavos) por folha colorida impressa e de R\$0,06 (seis centavos) por folha mono impressa; e ainda uma impressora de toner, ao valor de R\$0,70 (setenta centavos) por folha impressa, para impressão de laudos e fotos dos exames realizados no Centro de Especialidades Médicas do CISTM e na Secretaria Municipal de Saúde de Ituiutaba, respectivamente”. Fundamento: Processo Licitatório nº 09/2018 – Dispensa de Licitação nº 07/2018, Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, II, “b”. Vigência: de 17/02/2020 a 31/12/2020.

Uberlândia-MG, 17 de fevereiro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:DFC35B70

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 04/2017**

AMVAP – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 04/2017. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** 3UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções Web Ltda-ME, CNPJ

nº 27.209.158/0001-22. Objeto: alteração no valor mensal a ser pago à Contratada, que passará a receber mensalmente o montante de **R\$100,00 (cem reais)** para manutenção dos serviços contratados, referente ao reajuste que visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato estabelecido entre as partes. Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2017, Dispensa de Licitação nº 03/2017. Vigência: de 18/12/2019 a 31/12/2020.

Uberlândia-MG, 18 de dezembro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA

Presidente da AMVAP.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:1073EDBF

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2019

AMVAP – Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato 04/2019. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** 3A Tecnologia e Soluções em Segurança Ltda - CNPJ 18.441.471/0001-09. Objeto: alteração das Cláusulas Segunda e Nova, para fornecimento e instalação de 04 (quatro) sensores ativos de barreira na área externa. Total do contrato: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2019 – Pregão Presencial nº 01/2019. Vigência: de 16/12/2019 a 31/12/2020.

Uberlândia-MG, 16 de dezembro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA

Presidente da AMVAP.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:0DA488B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ESTABELECE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CATAS ALTAS/MG PONTO FACULTATIVO.**

PORTARIA Nº 357/2020

“Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, o ponto facultativo entre os dias 25/03/2020 a 31/03/2020, a suspensão da Reunião Ordinária do dia 25/03/2020, o regime de Plantão Extraordinário Remoto dos servidores públicos e demais medidas a serem observadas pelo Poder Legislativo na prevenção e enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19).”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas, por seu presidente com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa e

CONSIDERANDO a situação de pandemia a nível mundial em face do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 43/2020 que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Catas Altas/MG, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações e instruções das autoridades federais, estaduais e municipais determinando que não ocorram aglomerações ou reunião de pessoas em setores públicos e privados;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas efetivas destinadas a proteção dos vereadores, servidores do Poder Legislativo, bem como contribuir para que sejam evitadas a disseminação e contágio do vírus na população catasaltense;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas dependências da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, entre os dias 25/03/2020 à 31/03/2020, podendo este prazo ser estendido, mediante análise da situação de disseminação da pandemia.

Art. 2º - Ficam suspensas, a Reunião Conjunta de Comissões e a Reunião Ordinária da Câmara Municipal que se realizaria em 25/03/2020.

Art. 3º - Fica mantida a suspensão ao atendimento presencial a população, ressalvados os casos de excepcional necessidade que deverão ser agendados previamente por meio dos canais de comunicação previstos nesta portaria e autorizadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º - Ficam suspensas todas as reuniões e encontros entre servidores e/ou parlamentares do Poder Legislativo e cidadãos e/ou segmentos sociais do município, salvo extrema necessidade e autorizados pela Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo único - ficam igualmente suspensas, por tempo indeterminado, as apresentações e/ou exposições de qualquer natureza a serem realizadas por cidadãos ou segmentos sociais perante o Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Fica instituído o regime de Plantão Extraordinário Remoto aos servidores da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no período citado no art. 1º, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º - O Plantão Extraordinário Remoto importa em suspensão do trabalho presencial dos parlamentares e servidores da Casa, assegurada a manutenção dos serviços administrativos, estritamente essenciais, garantindo-se, minimamente:

I - a recepção de ofícios, projetos e demais comunicações emanadas do Poder Executivo, empresas, entidades e cidadão, mediante agendamento pelos canais de comunicação disponibilizados nesta portaria;

II - a manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos legislativos, administrativos, jurídicos e contábeis;

III - a manutenção dos serviços de pagamento, controle bancário, acompanhamento fiscal, controle interno, comunicação e limpeza.

§ 2º - As atividades essenciais descritas no parágrafo anterior deverão ser realizadas em regime de trabalho remoto, interno ao prédio da Câmara ou no domicílio.

Art. 6º - Todas as demandas recebidas deverão ter o devido encaminhamento e acompanhamento, dando-se retorno aos requerentes.

Art. 7º - Os servidores que ocupam o cargo de “vigia” permanecerão exercendo regularmente suas funções, diante da imprescindibilidade das mesmas.

Art. 8º - Todo atendimento será realizado pelo WhatsApp (31) 98019-4850, e-mail: comunicacao@camaracatasaltas.mg.gov.br e site da Câmara Municipal: www.camaracatasaltas.mg.gov.br.

Art. 9º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Catas Altas/MG, 24 de março de 2020.